LEI Nº 4.236, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Autoriza a contratação temporária e formação de cadastro reserva de excepcional interesse público de 06 (seis) cargos, sendo: Assistente Social, Psicólogo, Educador Físico, Educador Social, Facilitador(a) de Oficinas e Cuidador(a), para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 06 (seis) meses".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, por prazo determinado, com a finalidade de atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Orgânica do Município, os seguintes cargos:

I – 04 (quatro) vagas para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30h (trinta) horas semanais;

II – 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Físico (Profissional de Educação Física), com carga horária de 20h (vinte) horas;

III – 01 (uma) vaga para o cargo de Educador Social (Orientador Social), com carga horária de 40h (quarenta) horas;

IV – 01 (uma) vaga para cada modalidade do cargo de Facilitador de Oficinas, com carga horária de 40h (quarenta) horas;

V – 05 (cinco) vagas para o cargo de Cuidador, com carga horária de 40h (quarenta) horas; e

VI – 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40h (quarenta) horas.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/12/24
Ass.

§ 1º. A necessidade temporária justifica-se pela exigência imperiosa de preenchimento de vagas ociosas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais atuando nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

§ 2º. As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência **de 6 (seis) meses.**

§ 3°. Fica autorizada a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observando a necessidade e o interesse público.

§ 4º. Os requisitos e atribuições dos cargos estão presentes na Lei Ordinária Municipal nº 2.835/2003, que Institui o Sistema de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos de Pires do Rio/GO, e Lei Complementar Municipal nº 004/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, bem como no Anexo I da presente Lei.

Art. 2° A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, com duração de até 12 (meses), a ser realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão, a ser instituída pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo que será divulgado por meio de Edital amplamente publicado.

§ 2º. As condições para contratação, os requisitos de investidura no cargo, os critérios para a seleção, a distribuição de vagas e as atribuições previstas para as funções, constarão do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e devem atender as especificidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/02/21
Ass.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 4º A remuneração dos servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado de que trata a presente Lei será acrescida dos eventuais reajustes implementados ao vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, prevista no orçamento municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 11 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/12/24
Ass.

ANEXO I

Cargo 1: Assistente Social
Carga Horária Semanal: 30h (trinta horas)
Vagas: 04 (quatro)
Vagas (Cadastro Reserva): 08 (oito)
Vencimento Mensal: R$ 3.471,43 (Três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
Descrição Sumária/Atribuições: • Formação superior comprovada em Serviço Social; • Planejar, analisar e executar atividades inerentes à área de Serviço Social, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, voltados ao êxito dos objetivos das políticas de Assistência Social do Município; • Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e ofertar atendimento às demandas e necessidades sociais de seus usuários, bem como mediar o encaminhamento a outros serviços, conforme necessidades; • Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

Cargo 2: Educador Físico (Profissional de Educação Física)
Carga Horária Semanal: 20h (vinte horas)
Vagas: 01 (uma)
Vagas (Cadastro Reserva): 02 (duas)
Vencimento Mensal: R$ 1.530,19 (Hum mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos).
Descrição Sumária/Atribuições: • Formação superior comprovada em Educação Física; • Planejar, analisar e executar atividades inerentes à área de Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, voltados ao êxito dos objetivos das políticas de Assistência Social do Município; • Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social e encaminhar aos serviços competentes, conforme necessidades;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/10/24
Ass.

• Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

Cargo 3: Educador(a) Social (Orientador(a) Social)
Carga Horária Semanal: 40h (quarenta horas)
Vagas: 01 (uma)
Vagas (Cadastro Reserva): 02 (duas)
Vencimento Mensal: R$ 1.530,19 (Hum mil, quinhentos e trinta reais e dezenove centavos).
Descrição Sumária/Atribuições: • Escolaridade mínima: Ensino médio completo; • Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre a legislação referente às políticas de Assistência Social, direito socioassistencial e conhecimentos específicos com o público usuário dos serviços (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, etc.); • Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de Assistência Social ou na área de Educador(a) Social, nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovada; • Participação em Congressos, seminários, simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social; • Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; • Experiência na área administrativa; • Curso de informática básica / conhecimentos em internet. **Atribuições:** • O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; • Atuar constantemente junto ao(s) Grupo(s) e se responsabilizar pela execução dos serviços e pela criação de ambiente de convivência participativo e democrático; • Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias da Unidade; • Mediar dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; • Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias usuárias da Unidade; • Assessorar na elaboração do planejamento pedagógico das ações executadas na Unidade;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/12/24
Ass.

• Apoiar os facilitadores de oficinas na realização de suas atividades; • Apoiar a coordenação no planejamento das ações.

Cargo 4: Facilitador(a) de Oficinas
Carga Horária Semanal: 40h (quarenta horas)
Vagas: 01 (uma) para cada modalidade
Vagas (Cadastro Reserva): 02 (duas) para cada modalidade
Vencimento Mensal: R$ R$ 1.463,46 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Descrição Sumária/Atribuições: • Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo. **4.1 ARTESANATOS DIVERSOS** • Comprovação de cursos na área de artesanato e comprovação de ministração de aulas de artesanato; **Atribuições:** • Organizar, planejar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato e reciclados, estimulando a criatividade de crianças, adolescentes e idosos participantes do SCFV[1]; • Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; • Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado, bordado em chinelo, bijuterias, crochê, decupagem, reciclagem e outras inúmeras formas de artesanato; • Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS[2] e SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina; • Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social e encaminhar aos serviços competentes, conforme necessidades; • Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações. **4.2 MÚSICA** **Atribuições:**

[1] SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
[2] CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11 11 2127
Ass.

- Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização instrumental, orquestra, orquestra sertaneja e coral, estimulando crianças, adolescentes e idosos participantes do SCFV;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- Ministrar aulas teóricas e práticas de violão ou outro instrumento de cordas;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social e encaminhar aos serviços competentes, conforme necessidades;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

4.3 CANTO

Atribuições:

- Coordenar e executar oficinas específicas de canto nas modalidades de coral, estimulando as potencialidades com foco cultural e interação social com crianças, adolescentes e idosos do SCFV;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- Ministrar aulas teóricas e práticas de violão ou outro instrumento de cordas;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social e encaminhar aos serviços competentes, conforme necessidades;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/12/24
Ass.

- Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

4.4 RECREAÇÃO E JOGOS

Atribuições:

- O instrutor deverá desenvolver a interação dos membros dos grupos de sua responsabilidade com aplicação de dinâmicas lúdicas e interativas;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- Dominar o conhecimento de práticas esportivas, devendo prezar pela integridade física do usuário do SCFV;
- Dominar o conhecimento de gincanas e brincadeiras típicas de cada faixa etária;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social e encaminhar aos serviços competentes, conforme necessidades;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

4.5 LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

Atribuições:

- Participar do planejamento e orientação do grupo, estimulando crianças, adolescentes e idosos participantes do SCFV;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- Executar atividades lúdicas e de entretenimento aos grupos, acompanha-los em eventos, passeios, entre outros;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
Ass.

- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social e encaminhar aos serviços competentes, conforme necessidades;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

4.6 EXPRESSÃO CORPORAL – TEATRO E ARTE

- Escolaridade mínima: Ensino médio completo;
- Experiência de atuação em oficinas de teatro ou a qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações;
- Experiência em eventos educacionais, artísticos e culturais com documentos comprobatórios;
- Ter boa comunicação.

Atribuições:

- Organizar e coordenar as atividades sistemáticas, estimulando crianças, adolescentes e idosos participantes do SCFV;
- Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de teatro;
- Viabilizar experiências artísticas, culturais e recreativas para promover a ampliação do universo de informação cultural do grupo trabalhado, estimulando suas potencialidades, habilidades e talentos, em vista de formação integral e da cidadania;
- Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- Planejar e organizar apresentações culturais;
- Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho;
- Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis para as atividades de teatro;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- Auxiliar na identificação de situações de vulnerabilidade e risco social e encaminhar aos serviços competentes, conforme necessidades;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/11/24
Ass.

• Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

Cargo 5: Cuidador(a)
Carga Horária Semanal: 40h (quarenta horas)
Vagas: 05 (cinco)
Vagas (Cadastro Reserva): 05 (cinco)
Vencimento Mensal: R$ 1.463,46 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Descrição Sumária/Atribuições: • Escolaridade mínima: Ensino médio completo; • Preferenialmente com capacitação específica e experiência em atendimento à crianças e adolescentes; • Experiência comprovada sobre a legislação referente às políticas de Assistência Social, direito socioassistencial e conhecimentos específicos com o público abrigado em Casa Lar (crianças, e adolescentes); • Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de Assistência Social ou na área de cuidador e/ou pedagogia, nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovada; • Participação em Congressos, seminários, simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social; • Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais. **Atribuições:** • Cuidados básicos com alimentação, vestuário, higiene e proteção das crianças e adolescentes; • Acompanhar os(as) abrigados(as) aos eventos, sempre com autorização da Coordenação; • Organização do ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; • Em conjunto com a coordenação, equipe técnica e abrigados(as), formular a rotina diária da Casa Lar, buscando sempre fortalecer o senso de responsabilidade e de respeito mútuo, guiando os(as) abrigados(as) no cumprimento de seus deveres;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/12/24
Ass.

- Organização do ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
- Auxiliar e acompanhar as crianças e adolescentes nas suas atividades rotineiras, extraclasse e/ou eventuais, dentro e fora das dependências da Casa Lar;
- Observar o comportamento dos(as) abrigados(as), para que possa auxiliar em situações conflitantes que possam vir a existir, encaminhando para equipe, quando necessário;
- Zelar pela conservação do patrimônio, garantido a preservação de todos os equipamentos e materiais da unidade;

Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações.

Cargo 6: Psicólogo
Carga Horária Semanal: 40h (quarenta horas)
Vagas: 03 (três)
Vagas (Cadastro Reserva): 06 (seis)
Vencimento Mensal: R$ 3.471,43 (Três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)

Descrição Sumária/Atribuições:

Descrição Sumária/Atribuições:

- Planejar, analisar e executar atividades inerentes a áreas de Psicologia, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município.
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e ofertar e/ou encaminhar para outros serviços, conforme necessidades;
- Elaborar Planos Individuais de Acompanhamento – PIA;
- Elaborar relatórios técnicos e respostas a demandas do Sistema de Justiça;
- Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Ação Social, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações;
- Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade;
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
Ass.

- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes);
- Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
11/12/24
Ass.